



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL - DMAT/CGAD/DLOG/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 22851522/2022-DMAT/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.021841/2020-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
(Processo Administrativo n.º 08200.021841/2020-68)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como finalidade a aquisição e montagem de equipamentos de academia de musculação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - ACESSÓRIOS						
1	Anilhas de 1kg	252373	Unidade	30	22,48	674,40
2	Anilhas de 2kg	439831	Unidade	52	43,50	2.262,00
3	Anilhas de 3kg	439829	Unidade	30	65,25	1.957,50
4	Anilhas de 4kg	439830	Unidade	74	71,10	5.261,40
5	Anilhas de 5kg	422108	Unidade	110	80,25	8.827,50
6	Anilhas de 10kg	439833	Unidade	144	160,50	23.112,00
7	Anilhas de 15kg	439835	Unidade	70	240,75	16.852,50
8	Anilhas de 20kg	439834	Unidade	88	321,00	28.248,00
9	Anilhas de 25kg	439828	Unidade	58	276,32	16.026,56
10	Apoio para barra (suporte p/ bíceps)	461980	Unidade	9	658,50	5.926,50
11	Barra Olímpica 1,20 m	370711	Unidade	13	598,50	7.780,50
12	Barra Olímpica 1,50 m	370710	Unidade	13	723,00	9.399,00
13	Barra Olímpica 1,80 m	112305	Unidade	9	838,50	7.546,50
14	Barra Olímpica 2,00 m	112305	Unidade	12	868,50	10.422,00
15	Barra Olímpica 2,20 m	370709	Unidade	35	997,50	34.912,50
16	Barra Olímpica H (romana)	370708	Unidade	6	703,50	4.221,00
17	Barra reta p/ pulley giratória 0.50m aprox.	229747	Unidade	10	140,25	1.402,50
18	Barra reta para polia alta (pulley)	370711	Unidade	6	246,00	1.476,00
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	370708	Unidade	8	162,80	1.302,40
20	Barra Olímpica W	390897	Unidade	11	613,50	6.748,50
21	Caneleiras par 3kg	387594	Par	5	61,50	307,50
22	Caneleiras par 5kg	387599	Par	5	99,00	495,00
23	Caneleiras par 8kg	387601	Par	5	135,00	675,00
24	Caneleiras par 10kg	370089	Par	5	157,50	787,50
25	Colchonetes	139572	Unidade	72	111,77	8.047,44
26	Corda para pulley/tríceps	407056	Unidade	10	72,00	720,00
27	Dumbell par de 10kg	334769	Par	8	397,67	3.181,36
28	Dumbell par de 12kg	370700	Par	8	482,06	3.856,48
29	Dumbell par de 14kg	448732	Par	8	461,95	3.695,60
30	Dumbell par de 16kg	444306	Par	8	525,94	4.207,52
31	Dumbell par de 18kg	350962	Par	8	550,45	4.403,60
32	Dumbell par de 20kg	448732	Par	8	735,49	5.883,92
33	Dumbell par de 22kg	448732	Par	8	671,94	5.375,52
34	Dumbell par de 24kg	407608	Par	8	732,49	5.859,92
35	Dumbell par de 26kg	437108	Par	8	849,48	6.795,84
36	Dumbell par de 28kg	448732	Par	8	913,86	7.310,88
37	Dumbell par de 30kg	448732	Par	8	977,86	7.822,88
38	Estante para barras	224847	Unidade	8	450,00	3.600,00
39	Halter 1kg	375612	Par	14	26,18	366,52
40	Halter 2kg	436540	Par	14	55,61	778,54
41	Halter 3kg	407890	Par	14	89,00	1.246,00
42	Halter 4kg	444306	Par	14	96,00	1.344,00
43	Halter 5kg	394144	Par	14	137,35	1.922,90
44	Halter 6kg	370701	Par	14	144,00	2.016,00
45	Halter 7kg	379700	Par	14	168,00	2.352,00
46	Halter 8kg	379702	Par	14	192,00	2.688,00
47	Halter 9kg	448732	Par	14	263,93	3.695,02
48	Halter 10kg	407608	Par	14	274,52	3.843,28
49	Suporte para anilhas	373301	Unidade	13	1.560,00	20.280,00
50	Suporte para dumbell	251307	Unidade	8	2.100,00	16.800,00
51	Torre de Halter (sextavado)	445197	Unidade	8	675,00	5.400,00
52	Kettlebell 4kg	444306	Unidade	6	70,62	423,72
53	Kettlebell 6kg	370701	Unidade	6	141,31	847,86
54	Kettlebell 8kg	379702	Unidade	10	169,18	1.691,80
55	Kettlebell 10kg	379702	Unidade	10	190,78	1.907,80
56	Kettlebell 12kg	326049	Unidade	10	252,91	2.529,10
57	Kettlebell 14kg	326045	Unidade	10	261,62	2.616,20
58	Kettlebell 16kg	326048	Unidade	10	296,85	2.968,50
59	Kettlebell 18kg	326046	Unidade	10	409,86	4.098,60
60	Kettlebell 20kg	326050	Unidade	10	400,00	4.000,00
61	Suporte para Kettlebell	445197	Unidade	8	736,50	5.892,00
62	Medicine Ball 4kg	339971	Unidade	6	186,00	1.116,00
63	Medicine Ball 6kg	371874	Unidade	10	262,50	2.625,00
64	Medicine Ball 8kg	439124	Unidade	10	321,00	3.210,00
65	Medicine Ball 10kg	439124	Unidade	10	375,00	3.750,00
66	Suporte para Medicine Ball	445407	Unidade	8	736,50	5.892,00
67	Corda Naval	471747	Unidade	10	312,45	3.124,50
68	Piso Específico	150816	Metro quadrado	335	97,50	32.662,50

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO I

409.473,06

1.1.1. Quantidades individualizadas a serem adquiridas para a CGAD/DLOG/PF e para a ANP/DGP/PF:

Coordenação-Geral de Administração - CGAD/DLOG/PF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO I - ACESSÓRIOS			
1	Anilhas de 1kg	Unidade	30
2	Anilhas de 2kg	Unidade	30
3	Anilhas de 3kg	Unidade	30
4	Anilhas de 4kg	Unidade	30
5	Anilhas de 5kg	Unidade	66
6	Anilhas de 10kg	Unidade	100
7	Anilhas de 15kg	Unidade	48
8	Anilhas de 20kg	Unidade	66
9	Anilhas de 25kg	Unidade	36
10	Apoio para barra (suporte p/ bíceps)	Unidade	9
11	Barra Olímpica 1,20 m	Unidade	9
12	Barra Olímpica 1,50 m	Unidade	9
13	Barra Olímpica 1,80 m	Unidade	9
14	Barra Olímpica 2,00 m	Unidade	12
15	Barra Olímpica 2,20 m	Unidade	15
16	Barra Olímpica H (romana)	Unidade	6
17	Barra reta p/ pulley giratória 0.50m aprox.	Unidade	6
18	Barra reta para polia alta (pulley)	Unidade	6
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	Unidade	6
20	Barra Olímpica W	Unidade	9
21	Caneleiras par 3kg	Par	3
22	Caneleiras par 5kg	Par	3
23	Caneleiras par 8kg	Par	3
24	Caneleiras par 10kg	Par	3
25	Colchonetes	Unidade	72
26	Corda para pulley/triceps	Unidade	6
27	Dumbell par de 10kg	Par	6
28	Dumbell par de 12kg	Par	6
29	Dumbell par de 14kg	Par	6
30	Dumbell par de 16kg	Par	6
31	Dumbell par de 18kg	Par	6
32	Dumbell par de 20kg	Par	6
33	Dumbell par de 22kg	Par	6
34	Dumbell par de 24kg	Par	6
35	Dumbell par de 26kg	Par	6
36	Dumbell par de 28kg	Par	6
37	Dumbell par de 30kg	Par	6
38	Estante para barras	Unidade	6
39	Halter 1kg	Par	12
40	Halter 2kg	Par	12
41	Halter 3kg	Par	12
42	Halter 4kg	Par	12
43	Halter 5kg	Par	12
44	Halter 6kg	Par	12
45	Halter 7kg	Par	12
46	Halter 8kg	Par	12
47	Halter 9kg	Par	12
48	Halter 10kg	Par	12
49	Suporte para anilhas	Unidade	9
50	Suporte para dumbell	Unidade	6
51	Torre de Halter (sextavado)	Unidade	6
52	Kettlebell 4kg	Unidade	6
53	Kettlebell 6kg	Unidade	6
54	Kettlebell 8kg	Unidade	6
55	Kettlebell 10kg	Unidade	6
56	Kettlebell 12kg	Unidade	6
57	Kettlebell 14kg	Unidade	6
58	Kettlebell 16kg	Unidade	6
59	Kettlebell 18kg	Unidade	6
60	Kettlebell 20kg	Unidade	6
61	Suporte para Kettlebell	Unidade	6
62	Medicine Ball 4kg	Unidade	6
63	Medicine Ball 6kg	Unidade	6
64	Medicine Ball 8kg	Unidade	6
65	Medicine Ball 10kg	Unidade	6
66	Suporte para Medicine Ball	Unidade	6
67	Corda Naval	Unidade	6
68	Piso Especifico	Metro quadrado	300

Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO I - ACESSÓRIOS			
1	Anilhas de 1kg	Unidade	-
2	Anilhas de 2kg	Unidade	22
3	Anilhas de 3kg	Unidade	-
4	Anilhas de 4kg	Unidade	44
5	Anilhas de 5kg	Unidade	44
6	Anilhas de 10kg	Unidade	44
7	Anilhas de 15kg	Unidade	22
8	Anilhas de 20kg	Unidade	22
9	Anilhas de 25kg	Unidade	22
10	Apoio para barra (suporte p/ bíceps)	Unidade	-
11	Barra Olímpica 1,20 m	Unidade	4
12	Barra Olímpica 1,50 m	Unidade	4

13	Barra Olímpica 1,80 m	Unidade	-
14	Barra Olímpica 2,00 m	Unidade	-
15	Barra Olímpica 2,20 m	Unidade	20
16	Barra Olímpica H (romana)	Unidade	-
17	Barra reta p/ pulley giratória 0.50m aprox.	Unidade	4
18	Barra reta para polia alta (pulley)	Unidade	-
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	Unidade	2
20	Barra Olímpica W	Unidade	2
21	Caneleiras par 3kg	Par	2
22	Caneleiras par 5kg	Par	2
23	Caneleiras par 8kg	Par	2
24	Caneleiras par 10kg	Par	2
25	Colchonetes	Unidade	-
26	Corda para pulley/triceps	Unidade	4
27	Dumbell par de 10kg	Par	2
28	Dumbell par de 12kg	Par	2
29	Dumbell par de 14kg	Par	2
30	Dumbell par de 16kg	Par	2
31	Dumbell par de 18kg	Par	2
32	Dumbell par de 20kg	Par	2
33	Dumbell par de 22kg	Par	2
34	Dumbell par de 24kg	Par	2
35	Dumbell par de 26kg	Par	2
36	Dumbell par de 28kg	Par	2
37	Dumbell par de 30kg	Par	2
38	Estante para barras	Unidade	2
39	Halter 1kg	Par	2
40	Halter 2kg	Par	2
41	Halter 3kg	Par	2
42	Halter 4kg	Par	2
43	Halter 5kg	Par	2
44	Halter 6kg	Par	2
45	Halter 7kg	Par	2
46	Halter 8kg	Par	2
47	Halter 9kg	Par	2
48	Halter 10kg	Par	2
49	Suporte para anilhas	Unidade	4
50	Suporte para dumbell	Unidade	2
51	Torre de Halter (sextavado)	Unidade	2
52	Kettlebell 4kg	Unidade	-
53	Kettlebell 6kg	Unidade	-
54	Kettlebell 8kg	Unidade	4
55	Kettlebell 10kg	Unidade	4
56	Kettlebell 12kg	Unidade	4
57	Kettlebell 14kg	Unidade	4
58	Kettlebell 16kg	Unidade	4
59	Kettlebell 18kg	Unidade	4
60	Kettlebell 20kg	Unidade	4
61	Suporte para Kettlebell	Unidade	2
62	Medicine Ball 4kg	Unidade	-
63	Medicine Ball 6kg	Unidade	4
64	Medicine Ball 8kg	Unidade	4
65	Medicine Ball 10kg	Unidade	4
66	Suporte para Medicine Ball	Unidade	2
67	Corda Naval	Unidade	4
68	Piso Específico	Metro quadrado	35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os bens que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou neste Projeto Básico como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de(a) emissão da Ordem de Fornecimento, conforme modelo do Anexo I-D deste Projeto Básico, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

a) Itens constantes da Tabela CGAD/DLOG/PF no subitem 1.1.1 deste Projeto Básico - EDIFÍCIO SEDE DA POLÍCIA FEDERAL - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre C, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70297-400, conforme discriminado na(s) Ordem(ns) de Fornecimento;

b) Itens constantes da Tabela ANP/DGP/PF no subitem 1.1.1 deste Projeto Básico - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - Rodovia DF 001 KM - 02 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-900, conforme discriminado na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços de instalação/montagem dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

8.1.8. entregar o material no prazo constante no subitem 6.1 e iniciar os serviços de instalação/montagem que deverão ser concluídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega do material;

8.1.9. fornecer a mão-de-obra e os recursos de trabalho, ou seja, as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços de instalação/montagem e demais atividades correlatas;

8.1.10. prestar os serviços de instalação/montagem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.11. implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços de instalação/montagem, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante;

8.1.12. orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de instalação/montagem, observando cada tipo de instalação, sob pena de responsabilidade;

8.1.13. cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Contratante, as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes da Contratante;

8.1.14. fornecer equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços de instalação/montagem, devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com possíveis similares de propriedade da Contratante;

8.1.15. promover a substituição de seus empregados seja em decorrência de férias, licença ou por qualquer motivo de modo a evitar que o serviço sofra solução de continuidade;

8.1.16. comunicar a Contratante, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual;

8.1.17. manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá a ser fornecido pela contratada;

8.1.18. substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e/ou conduta se tornem inconvenientes para o bom desempenho das atividades;

8.1.19. treinar e manter atualizados os empregados, sem quaisquer ônus para a Contratante, quanto aos procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços de instalação/montagem dos equipamentos;

8.1.20. orientar os empregados quanto aos procedimentos de higiene e segurança na prestação dos serviços de entrega, instalação/montagem, tais como o uso de equipamentos de proteção individual;

8.1.21. instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas dependências da Contratante;

8.1.22. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de entrega, instalação/montagem, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências previamente anuídas pela Contratante, visando o ressarcimento ou a reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência da contratada durante o horário da prestação do serviço;

8.1.23. assumir todos os ônus de possíveis demandas, cível ou penal, relacionados aos serviços de entrega, instalação/montagem, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.24. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "e" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Pode se fazer necessária a solicitação de diligências, caso existam dúvidas quanto à especificação do material adquirido, no que concerne ao atendimento dos critérios técnicos de ergonomia e biomecânica, necessitando assim de uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.2.2. seguro-garantia;
- 14.2.3. fiança bancária.
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - **Multa**:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Projeto Básico.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de academia de musculação, correspondente a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de cada grupo de itens em que estiver concorrendo.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 409.473,06 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no Projeto Básico.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo de itens.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas neste Projeto Básico.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 409.473,06 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I-A - Estudo Técnico Preliminar

20.2. Anexo I-B - Caderno de Especificações Mínimas dos Equipamentos

20.3. Anexo I-C - Modelo de Proposta de Preços

20.4. Anexo I-D - Modelo de Ordem de Fornecimento

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO DE MORENO JABOUR
Agente de Polícia Federal
SIAPE 3156695

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RICARDO VITOR DUARTE
SIAPE 1648167

Escrivão de Polícia Federal
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO:

APROVO o presente Projeto Básico e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constatam, plenamente justificadas, a necessidade da aquisição, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como a estimativa de custos da contratação, conforme disposto no Art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Policial

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Planejamento de Contratação para aquisição de equipamentos de academia de musculação.	POLÍCIA FEDERAL
	SEDE DA POLÍCIA FEDERAL EM BRASÍLIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo nº 08200.021841/2020-68

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O treinamento resistido tem um papel de destaque dentre as atividades físicas, sendo recomendado pelas principais organizações de saúde do mundo como forma de prevenir problemas de saúde e manter capacidades funcionais, além de poder ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.
- 2.2. Além dos benefícios aos servidores do quadro funcional, e em observância ao disposto na IN 88/2014-DG/DPF, que versa sobre a obrigatoriedade da prática desportiva no âmbito da Polícia Federal, o treinamento resistido auxiliará na preparação das estruturas ósseas, articulares e musculares dos servidores para treinamentos físicos, fornecendo suporte neuromuscular para a realização de atividades exigidas em eventuais cursos de formação que demandem a aptidão física dos participantes, reduzindo a incidência de lesões e melhorando o desempenho em atividades específicas.
- 2.3. Destaca-se, ainda, a facilidade para os servidores, em razão de que a estrutura fornecerá, além dos equipamentos para a prática desportiva, locais apropriados para asseio pós treino, eliminando tempo que seria perdido caso o servidor tivesse que ir a uma academia fora do local de trabalho, retornar para sua residência para higienização e, só depois, retomar às atividades laborais. Sem contar que será mais fácil para a administração averiguar se os servidores estão realmente utilizando o tempo que lhes é concedido para a prática desportiva.
- 2.4. Deve-se ressaltar que tal aquisição se faz necessária em virtude da mudança para a nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF, cujo projeto prevê espaço específico para a academia/dojô.
- 2.5. Importante salientar que as salas necessitam ser aparelhadas com equipamentos atuais e modernos, de melhor qualidade e que atendam critérios de ergonomia, biomecânica e durabilidade.
- 2.6. Em síntese, não se há de negar que as principais vantagens advindas do aparelhamento do espaço na nova sede da Polícia Federal serão a prevenção de problemas de saúde e manutenção da capacidade funcional dos servidores, podendo, inclusive, ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante	Responsável
DMAT/CGAD/DLOG/PF	UELLINGTON BONAPARTE ROQUES CÔRTEZ

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- 4.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o fornecimento dos equipamentos para academia diversos a serem utilizados na nova sede Polícia Federal em Brasília/DF.
- 4.1.2. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 50.
- 4.1.3. A aquisição dos equipamentos de musculação e equipamentos para prática de luta, para aparelhar a nova Sede da Polícia Federal, deverão obedecer aos padrões de ergonomia e biomecânica.
- 4.1.4. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 4.1.5. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- 4.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.1.6.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.1.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.1.6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.6.7. Entregar os materiais no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, e iniciar os serviços de instalação/montagem que deverá ser concluído no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega dos materiais.
- 4.1.6.8. Fornecer a mão-de-obra e os recursos de trabalho, ou seja, as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços de instalação/montagem e demais atividades correlatas.
- 4.1.6.9. Prestar os serviços de instalação/montagem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico.
- 4.1.6.10. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços de instalação/montagem, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante. Orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços de instalação/montagem, observando cada tipo de instalação, sob pena de responsabilidade.
- 4.1.6.11. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Contratante, as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes da Contratante.
- 4.1.6.12. Fornecer equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços de instalação/montagem, devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com possíveis similares de propriedade da Contratante.
- 4.1.6.13. Comunicar a Contratante, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual.
- 4.1.6.14. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá a ser fornecido pela contratada.
- 4.1.6.15. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e/ou conduta se tornem inconvenientes para o bom desempenho das atividades.

- 4.1.6.16. Treinar e manter atualizados os empregados, sem quaisquer ônus para a Contratante, quanto aos procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços de instalação/montagem dos equipamentos.
- 4.1.6.17. Orientar os empregados quanto aos procedimentos de higiene e segurança na prestação dos serviços de entrega, instalação/montagem, tais como o uso de equipamentos de proteção individual.
- 4.1.6.18. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas dependências da Contratante.
- 4.1.6.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de entrega, instalação/montagem, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências previamente anuídas pela Contratante, visando o ressarcimento ou a reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência da contratada durante o horário da prestação do serviço.
- 4.1.6.20. Assumir todos os ônus de possíveis demandas, cível ou penal, relacionados aos serviços de entrega, instalação /montagem, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.1.6.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.1.7. A aquisição necessária ao atendimento da necessidade é classificada como de escopo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para atendimento da necessidade, estão definidas as quantidades constantes da tabela presente no item 7 deste Estudo.
- 5.2. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa fornecedora do objeto deste processo administrativo dado que este é de caráter acessório e de apoio, justificando-se como solução mais eficiente e eficaz a a demanda da Administração.
- 5.3. Definida esta linha de atuação, foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 33/2021, 37/2021 e 03/2022 - CGAD/DLOG/PF, porém todos restaram fracassados para o grupo de itens que se pretende adquirir.
- 5.4. O fracasso das licitações citadas foi comunicada à Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF e solicitada manifestação quanto a permanência da necessidade de aquisição dos itens, bem como o quantitativo necessário a imediato empenho, conforme o Despacho DMAT/CGAD/DLOG/PF (22765400).
- 5.5. A ANP respondeu que permanece a necessidade de aquisição e apresentou os itens e quantitativos necessários para imediato empenho, conforme o Despacho DAD/ANP/DGP/PF (22791832).
- 5.6. Considerando que, apesar das tentativas de aquisição por meio de três licitações na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, a Administração não logrou êxito em adquirir os itens necessários a atender à sua necessidade e que a insistência em realizar novo pregão trará prejuízos quanto ao objetivo que se pretende atingir, qual seja, a instalação de centros de treinamento físico para os policiais federais na sede da Polícia Federal e na Academia Nacional de Polícia, ambas em Brasília/DF.
- 5.7. Considerando que os demais equipamentos foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 33/2021, 37/2021 e 03/2022 - CGAD/DLOG/PF e que alguns deles inclusive já foram entregues à Polícia Federal.
- 5.8. Considerando que os itens que ainda não foram adquiridos são essenciais aos citados centros de treinamento físico, cuja ausência prejudicará e até inviabilizará as respectivas instalações.
- 5.9. Chegou-se a conclusão de que a presente aquisição deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 por ser mais célere e eficiente.
- 5.10. Desta forma, deverá ser realizada a pesquisa de mercado junto às empresas do ramo de forma a obter propostas para aquisição imediata dos itens e quantitativos constantes do item 7 deste Estudo.
- 5.11. O detalhamento dos valores obtidos e a compilação dos mesmos deverá constar no Mapa Comparativo de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Os itens a serem contratados por meio deste certame estão detalhados na tabela constante do item 7 deste Estudo.
- 6.2. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com a especificação mínima constante do Projeto Básico.
- 6.3. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Projeto Básico, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços de instalação/montagem dos equipamentos.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 6.6. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 6.7. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- 6.8. O prazo para entrega dos materiais é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços descritos no Projeto Básico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Para atendimento das necessidades, foram estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO I - ACESSÓRIOS				
1	Anilhas de 1kg	252373	Unidade	30
2	Anilhas de 2kg	439831	Unidade	52
3	Anilhas de 3kg	439829	Unidade	30
4	Anilhas de 4kg	439830	Unidade	74
5	Anilhas de 5kg	422108	Unidade	110
6	Anilhas de 10kg	439833	Unidade	144
7	Anilhas de 15kg	439835	Unidade	70
8	Anilhas de 20kg	439834	Unidade	88
9	Anilhas de 25kg	439828	Unidade	58
10	Apoio para barra (suporte p/ biceps)	461980	Unidade	9
11	Barra Olímpica 1,20 m	370711	Unidade	13
12	Barra Olímpica 1,50 m	370710	Unidade	13
13	Barra Olímpica 1,80 m	112305	Unidade	9

14	Barra Olímpica 2,00 m	112305	Unidade	12
15	Barra Olímpica 2,20 m	370709	Unidade	35
16	Barra Olímpica H (romana)	370708	Unidade	6
17	Barra reta p/ pulley giratória 0,50m aprox.	229747	Unidade	10
18	Barra reta para polia alta (pulley)	370711	Unidade	6
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	370708	Unidade	8
20	Barra Olímpica W	390897	Unidade	11
21	Caneleiras par 3kg	387594	Par	5
22	Caneleiras par 5kg	387599	Par	5
23	Caneleiras par 8kg	387601	Par	5
24	Caneleiras par 10kg	370089	Par	5
25	Colchonetes	139572	Unidade	72
26	Corda para pulley/triceps	407056	Unidade	10
27	Dumbell par de 10kg	334769	Par	8
28	Dumbell par de 12kg	370700	Par	8
29	Dumbell par de 14kg	448732	Par	8
30	Dumbell par de 16kg	444306	Par	8
31	Dumbell par de 18kg	350962	Par	8
32	Dumbell par de 20kg	448732	Par	8
33	Dumbell par de 22kg	448732	Par	8
34	Dumbell par de 24kg	407608	Par	8
35	Dumbell par de 26kg	437108	Par	8
36	Dumbell par de 28kg	448732	Par	8
37	Dumbell par de 30kg	448732	Par	8
38	Estante para barras	224847	Unidade	8
39	Halter 1kg	375612	Par	14
40	Halter 2kg	436540	Par	14
41	Halter 3kg	407890	Par	14
42	Halter 4kg	444306	Par	14
43	Halter 5kg	394144	Par	14
44	Halter 6kg	370701	Par	14
45	Halter 7kg	379700	Par	14
46	Halter 8kg	379702	Par	14
47	Halter 9kg	448732	Par	14
48	Halter 10kg	407608	Par	14
49	Suporte para anilhas	373301	Unidade	13
50	Suporte para dumbell	251307	Unidade	8
51	Torre de Halter (sextavado)	445197	Unidade	8
52	Kettlebell 4kg	444306	Unidade	6
53	Kettlebell 6kg	370701	Unidade	6
54	Kettlebell 8kg	379702	Unidade	10
55	Kettlebell 10kg	379702	Unidade	10
56	Kettlebell 12kg	326049	Unidade	10
57	Kettlebell 14kg	326045	Unidade	10
58	Kettlebell 16kg	326048	Unidade	10
59	Kettlebell 18kg	326046	Unidade	10
60	Kettlebell 20kg	326050	Unidade	10
61	Suporte para Kettlebell	445197	Unidade	8
62	Medicine Ball 4kg	339971	Unidade	6
63	Medicine Ball 6kg	371874	Unidade	10
64	Medicine Ball 8kg	439124	Unidade	10
65	Medicine Ball 10kg	439124	Unidade	10
66	Suporte para Medicine Ball	445407	Unidade	8
67	Corda Naval	471747	Unidade	10
68	Piso Específico	150816	Metro quadrado	335

7.1.1. Quantidades individualizadas a ser adquiridas da CGAD/DLOG/PF e da ANP/DGP/PF:

Coordenação-Geral de Administração - CGAD/DLOG/PF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO I - ACESSÓRIOS			
1	Anilhas de 1kg	Unidade	30
2	Anilhas de 2kg	Unidade	30
3	Anilhas de 3kg	Unidade	30
4	Anilhas de 4kg	Unidade	30
5	Anilhas de 5kg	Unidade	66
6	Anilhas de 10kg	Unidade	100
7	Anilhas de 15kg	Unidade	48
8	Anilhas de 20kg	Unidade	66
9	Anilhas de 25kg	Unidade	36
10	Apoio para barra (suporte p/ biceps)	Unidade	9
11	Barra Olímpica 1,20 m	Unidade	9
12	Barra Olímpica 1,50 m	Unidade	9
13	Barra Olímpica 1,80 m	Unidade	9
14	Barra Olímpica 2,00 m	Unidade	12
15	Barra Olímpica 2,20 m	Unidade	15
16	Barra Olímpica H (romana)	Unidade	6
17	Barra reta p/ pulley giratória 0,50m aprox.	Unidade	6
18	Barra reta para polia alta (pulley)	Unidade	6
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	Unidade	6
20	Barra Olímpica W	Unidade	9
21	Caneleiras par 3kg	Par	3
22	Caneleiras par 5kg	Par	3
23	Caneleiras par 8kg	Par	3
24	Caneleiras par 10kg	Par	3
25	Colchonetes	Unidade	72
26	Corda para pulley/triceps	Unidade	6
27	Dumbell par de 10kg	Par	6
28	Dumbell par de 12kg	Par	6
29	Dumbell par de 14kg	Par	6
30	Dumbell par de 16kg	Par	6
31	Dumbell par de 18kg	Par	6

32	Dumbell par de 20kg	Par	6
33	Dumbell par de 22kg	Par	6
34	Dumbell par de 24kg	Par	6
35	Dumbell par de 26kg	Par	6
36	Dumbell par de 28kg	Par	6
37	Dumbell par de 30kg	Par	6
38	Estante para barras	Unidade	6
39	Halter 1kg	Par	12
40	Halter 2kg	Par	12
41	Halter 3kg	Par	12
42	Halter 4kg	Par	12
43	Halter 5kg	Par	12
44	Halter 6kg	Par	12
45	Halter 7kg	Par	12
46	Halter 8kg	Par	12
47	Halter 9kg	Par	12
48	Halter 10kg	Par	12
49	Suporte para anilhas	Unidade	9
50	Suporte para dumbell	Unidade	6
51	Torre de Halter (sextavado)	Unidade	6
52	Kettlebell 4kg	Unidade	6
53	Kettlebell 6kg	Unidade	6
54	Kettlebell 8kg	Unidade	6
55	Kettlebell 10kg	Unidade	6
56	Kettlebell 12kg	Unidade	6
57	Kettlebell 14kg	Unidade	6
58	Kettlebell 16kg	Unidade	6
59	Kettlebell 18kg	Unidade	6
60	Kettlebell 20kg	Unidade	6
61	Suporte para Kettlebell	Unidade	6
62	Medicine Ball 4kg	Unidade	6
63	Medicine Ball 6kg	Unidade	6
64	Medicine Ball 8kg	Unidade	6
65	Medicine Ball 10kg	Unidade	6
66	Suporte para Medicine Ball	Unidade	6
67	Corda Naval	Unidade	6
68	Piso Especifico	Metro quadrado	300

Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO I - ACESSÓRIOS			
1	Anilhas de 1kg	Unidade	-
2	Anilhas de 2kg	Unidade	22
3	Anilhas de 3kg	Unidade	-
4	Anilhas de 4kg	Unidade	44
5	Anilhas de 5kg	Unidade	44
6	Anilhas de 10kg	Unidade	44
7	Anilhas de 15kg	Unidade	22
8	Anilhas de 20kg	Unidade	22
9	Anilhas de 25kg	Unidade	22
10	Apoio para barra (suporte p/ biceps)	Unidade	-
11	Barra Olímpica 1,20 m	Unidade	4
12	Barra Olímpica 1,50 m	Unidade	4
13	Barra Olímpica 1,80 m	Unidade	-
14	Barra Olímpica 2,00 m	Unidade	-
15	Barra Olímpica 2,20 m	Unidade	20
16	Barra Olímpica H (romana)	Unidade	-
17	Barra reta p/ pulley giratória 0.50m aprox.	Unidade	4
18	Barra reta para polia alta (pulley)	Unidade	-
19	Barra Triângulo trapézio – Barra V	Unidade	2
20	Barra Olímpica W	Unidade	2
21	Caneleiras par 3kg	Par	2
22	Caneleiras par 5kg	Par	2
23	Caneleiras par 8kg	Par	2
24	Caneleiras par 10kg	Par	2
25	Colchonetes	Unidade	-
26	Corda para pulley/triceps	Unidade	4
27	Dumbell par de 10kg	Par	2
28	Dumbell par de 12kg	Par	2
29	Dumbell par de 14kg	Par	2
30	Dumbell par de 16kg	Par	2
31	Dumbell par de 18kg	Par	2
32	Dumbell par de 20kg	Par	2
33	Dumbell par de 22kg	Par	2
34	Dumbell par de 24kg	Par	2
35	Dumbell par de 26kg	Par	2
36	Dumbell par de 28kg	Par	2
37	Dumbell par de 30kg	Par	2
38	Estante para barras	Unidade	2
39	Halter 1kg	Par	2
40	Halter 2kg	Par	2
41	Halter 3kg	Par	2
42	Halter 4kg	Par	2
43	Halter 5kg	Par	2
44	Halter 6kg	Par	2
45	Halter 7kg	Par	2
46	Halter 8kg	Par	2
47	Halter 9kg	Par	2
48	Halter 10kg	Par	2
49	Suporte para anilhas	Unidade	4
50	Suporte para dumbell	Unidade	2
51	Torre de Halter (sextavado)	Unidade	2

52	Kettlebell 4kg	Unidade	-
53	Kettlebell 6kg	Unidade	-
54	Kettlebell 8kg	Unidade	4
55	Kettlebell 10kg	Unidade	4
56	Kettlebell 12kg	Unidade	4
57	Kettlebell 14kg	Unidade	4
58	Kettlebell 16kg	Unidade	4
59	Kettlebell 18kg	Unidade	4
60	Kettlebell 20kg	Unidade	4
61	Suporte para Kettlebell	Unidade	2
62	Medicine Ball 4kg	Unidade	-
63	Medicine Ball 6kg	Unidade	4
64	Medicine Ball 8kg	Unidade	4
65	Medicine Ball 10kg	Unidade	4
66	Suporte para Medicine Ball	Unidade	2
67	Corde Naval	Unidade	4
68	Piso Específico	Metro quadrado	35

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tomando por base a pesquisa de mercado realizada e que serviu de valor de referência para a realização dos Pregões Eletrônicos nº 33/2021, 37/2021 e 03/2022 - CGAD/DLOG/PF, o valor estimado da contratação é de R\$ 499.226,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

8.2. Porém, por tratar-se de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizada a pesquisa de mercado junto às empresas do ramo de forma a obter propostas para aquisição imediata dos itens e quantitativos constantes do item 7 deste Estudo, em consonância com a IN 73 MPOG 2020.

8.3. Os documentos que comprovarão a origem dos preços obtidos serão parte integrante deste processo e a memória de cálculo, os valores pesquisados e aqueles tomados como referência constarão do Mapa Comparativo de Preços.

8.4. Os valores unitários e totais para a presente contratação constarão no Projeto Básico.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Por ser o parcelamento a regra, tecemos aqui as justificativas para aquisição por grupos:

9.2.1. A divisão em grupos fez-se necessária em função da garantia e da padronização dos equipamentos, uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a manutenção dos aparelhos e há imperiosa necessidade de se observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

9.2.2. A separação se deu em função da facilidade e economicidade quanto à manutenção futura dos equipamentos a partir do final da garantia. Considerando a necessidade de realização de contrato de manutenção, o ônus financeiro certamente será maior para contratos com muitos fabricantes dos bens.

9.2.3. Ergonomicamente é recomendado que os equipamentos para a prática de exercícios físicos sejam padronizados. Aparelhos de marcas diferentes, mesmo que trabalhem o mesmo grupo muscular, apresentam cargas diferentes dependendo dos ângulos de execução e do sistema de roldanas, polias e/ou cabos utilizados. Tais diferenças acarretam adaptação fisiológica diferente nos praticantes.

9.2.4. Observa-se assim que as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas distintas lograssem êxito no certame.

9.2.5. A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo do frete na entrega do material em lotes para as cidades de destino. Outro ponto a se destacar é a dependência da entrega da maioria dos itens para o funcionamento e concretização do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/PDF, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/PF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

- **Pessoal motivado**

Dispondo de efetivo motivado ao desempenho das atribuições e ao cumprimento da missão institucional.

- **Apoio logístico efetivo**

Dispondo de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas.

- **Capacitação permanente**

Dispondo de programa contínuo de educação e capacitação, individual e coletivo, e com avaliações per

- **Valorização das pessoas**

Promover a valorização, o equilíbrio e a higidez do quadro funcional, realizando capacitações e avaliações contínuas, bem como o reconhecimento do mérito dos servidores.

11.2. Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

11.3. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Instituição, sendo que o item consta no Plano Anual de Contratações da Polícia Federal, correspondente ao item 2442 do PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis: execução de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 para compra de material esportivo, com uso intenso pelos servidores lotados, em cumprimento de missões ou em treinamento no Edifício-Sede da PF e na Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidades de adequação normativa ou operacional.

13.2. As adequações físicas para as instalações da Academia não serão necessárias tendo em vista a previsão de espaço no novo Edifício-Sede da Polícia Federal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilopolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

14.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Por todo o exposto, declaramos que a solução que melhor atende o interesse público no caso concreto é a aquisição dos equipamentos acima especificados e consideramos que a contratação é plenamente viável.

16. RESPONSÁVEIS

RODRIGO DE MORENO JABOUR
SIAPE 3156695
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RICARDO VITOR DUARTE
SIAPE 1648167
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I-B

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

GRUPO I - ACESSÓRIOS

Item 1 - Anilha de 1 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 15 cm;
- Altura: 2,5 cm; Peso: 1 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 2 - Anilha de 2 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 17 cm;
- Altura: 3 cm;
- Peso: 2 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 3 - Anilha de 3 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;

- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 20 cm;
- Altura: 3 cm;
- Peso: 3 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 4 - Anilha de 4 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 21 cm;
- Altura: 3,5 cm; Peso: 4 kg (aferido) Furo central: 58 mm
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 5 - Anilha de 5 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 23 cm;
- Altura: 3,5 cm; Peso: 5 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 6 - Anilha de 10 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 28,5 cm;
- Altura: 4 cm;
- Peso: 10 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 7 - Anilha de 15 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 31,5 cm;
- Altura: 4 cm;
- Peso: 15 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 8 - Anilha de 20 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 36 cm;
- Altura: 4,5 cm;
- Peso: 20 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 9 - Anilha de 25 kg:

- Fabricada em ferro fundido;
- Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada;
- Com furação olímpica;
- Proteção contra oxidação;
- Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;
- Diâmetro: 40 cm;
- Altura: 5 cm;
- Peso: 25 kg (aferido) Furo central: 58 mm;
- Cor predominante preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 10 - Apoio para barra (suporte para bíceps):

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. O suporte contém 02 hastes reguláveis (uma de cada lado), com batentes de borracha para apoio da barra;
- Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão. Dimensões: 87 cm x 65 cm x 75 cm (CxLxA);
- Características Específicas: Regulagem de altura de apoio de barra.
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 11 - Barra Olímpica de 1,20 metros:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada; Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada; Dimensões: 1,20 metros de comprimento, 3 cm de espessura e 50 mm de diâmetro;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 12 - Barra Olímpica de 1,50 metros:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada; Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada; Dimensões: 1,50 metros de comprimento, 3 cm de espessura e 50 mm de diâmetro;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 13 - Barra Olímpica de 1,80 metros:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada; Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada; Dimensões: 1,80 metros de comprimento, 3 cm de espessura e 50 mm de diâmetro;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 14 - Barra Olímpica de 2,00 metros:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada; Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada; Dimensões: 2,00 metros de comprimento, 3 cm de espessura e 50 mm de diâmetro;

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 15 - Barra Olímpica de 2,20 metros:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada; Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada; Dimensões: 2,20 metros de comprimento, 3 cm de espessura e 50 mm de diâmetro;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 16 - Barra Olímpica H (Romana):

- Barra construída em aço inoxidável maciço (suportes anilhas), alumínio anodizado (estrutura) e aço carbono emborrachado (pegadas). Acompanha par de presilhas zincadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 17 - Barra Reta P/ Pulley Giratória 0.50M Aprox.:

- Fabricada em aço carbono, pintada em epóxi e com empunhaduras de borracha. 50 cm de comprimento;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 18 - Barra reta para polia alta (pulley)

- Manopla de borracha. Composição: corpo - em aço inox, maciça, 1010/1020 com trefilado de 1"x1,90/ presilha giratória - em ferro chato 1"1/4x1/8, revestido nas pontas de manopla de borracha;
- Peso líquido aproximado: 1,2 kg.
- Dimensões aproximadas (LxAxP): 8x125x4 cm;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 19 - Barra Triângulo trapézio – Barra V:

- Construído em aço, maciço e cromado. Com Punhos de borracha;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 20 - Barra Olímpica W:

- Fabricada em aço inox, maciça, recartilhada para melhor pegada, com limitadores e acompanha as presilhas zincadas; pontas com sulcos para melhorar a fixação das presilhas a barra;
- Contra oxidação.
- Cor preta;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 21 - Caneleira Par 3kg:

- Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.
- Cor preta.

Item 22 - Caneleira Par 5kg:

- Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.
- Cor preta.

Item 23 - Caneleira Par 8kg:

- Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.
- Cor preta.

Item 24 - Caneleira Par 10kg:

- Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.
- Cor preta.

Item 25 - Colchonetes:

- Dimensões 0,04 x 1,0 x 1,50 m (ExLxC).
- Revestido com Napa Cicap. Aglomerado AG100, para maior conforto.
- Cor preta.

Item 26 - Corda p/Pulley/Triceps:

- Em nylon, com diâmetro de 3 cm ou superior e comprimento de 65 cm a 75 cm; extremidades de borracha com nervuras, corda suportada por gancho de aço, que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias;
- Cor preta.

Item 27 - Dumbell par de 10 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 28 - Dumbell par de 12 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 29 - Dumbell par de 14 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 30 - Dumbell par de 16 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 31 - Dumbell par de 18 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 32 - Dumbell par de 20 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 33 - Dumbell par de 22 kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 34 - Dumbell par de 24kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 35 - Dumbell par de 26kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 36 - Dumbell par de 28kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 37 - Dumbell par de 30kg:

- Dumbell montado injetado (vulcanizado) – barra e anilhas recobertas com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada dumbell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 38 - Estante para barras

- Suporte para barras na posição vertical No mínimo 10 barras;
- Estrutura em tubos de aço arqueados Pés de borracha;
- Dimensões aproximadas: 90 cm x 76 cm 145 cm (CxLxA) Peso: 20 a 30 kg;
- Cor preta.

Item 39 - Halter 1kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 40 - Halter 2kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 41 - Halter 3kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 42 - Halter 4kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 43 - Halter 5kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 44 - Halter 6kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 45 - Halter 7kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 46 - Halter 8kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 47 - Halter 9kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 48 - Halter 10kg:

- Cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado), e Empunhadura anatômica Cromada e Recartilhada.
- Cor preta.

Item 49 - Suporte para Anilhas Olímpicas:

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento;
- Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo;
- Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco;
- O aparelho deve conter, no mínimo, 06 (SEIS) suportes (TRÊS de cada lado), em Aço INOX, adaptados na estrutura, com batentes de borracha em todos eles, impedindo que durante o uso de anilhas haja o contato delas com a estrutura. Os suportes (pinos) guarda distância um do outro, o bastante para permitir a colocação e a retirada de anilhas de 20kg;
- Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Dimensões mínimas: 62 cm x 52 cm x 117 cm (CxLxA);

- Característica específica: 6 hastes de aço inox para armazenamento de anilhas;
- Cor preta.

Item 50 - Suporte para Dumbbells:

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; Os tubos curvados tem superfícies lisas e sem enrugamento;
- Estrutura pintura eletrostática a pó com base sem poliéster e tratamento químico de superfície, com banho químico de fosfato de zinco;
- Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Características específicas: Suporte para no mínimo 10 pares de dumbbell. Dimensões aproximadas: 281.7 x 70.7 x 82.3 cm;
- Ângulo dos suportes previne stress nos pulsos ao remover ou guardar os dumbbells/alteres; Cor preta. Estrutura com dois andares. Com suporte individual de polímero parafusado na superfície que serve de base para suporte dos pesos evitando contato das partes metálicas.

Item 51 - Suporte Vertical para Halter Sextavado (Torre de Halter)

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento;
- Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico de alta resistência (plástico PP injetados). Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Dimensões aproximadas: 62 cm x 62 cm x 154 cm (CxLxA). Característica específica: Suporte vertical para armazenamento de até 10 pares de halteres;
- Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico;
- Estrutura em aço, com sistema nivelador. Suporte vertical para armazenamento de no mínimo 10 pares de halteres tipo sextavado (de 1 a 10 kg);
- Cor preta.

Item 52 - Kettlebell 4kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 53 - Kettlebell 6kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 54 - Kettlebell 8kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 55 - Kettlebell 10kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 56 - Kettlebell 12kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 57 - Kettlebell 14kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 58 - Kettlebell 16kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 59 - Kettlebell 18kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.

- Cor preta.

Item 60 - Kettlebell 20kg

- De ferro fundido, montado injetado (vulcanizado) recoberto com borracha injetada de alta resistência; a indicação do peso de cada kettlebell deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso. Protegido contra oxidação.
- Cor preta.

Item 61 - Suporte para Kettlebell

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3 mm; Os tubos curvados tem superfícies lisas e sem enrugamento;
- Estrutura pintura eletrostática a pó com base sem poliéster e tratamento químico de superfície, com banho químico de fosfato de zinco;
- Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Características específicas: Suporte para no mínimo 10 pares de kettlebell.
- Dimensões aproximadas: 281.7 x 70.7 x 82.3 cm;
- Ângulo dos suportes previne stress nos pulsos ao remover ou guardar os kettlebells;
- Cor preta.
- Estrutura com, no mínimo, dois andares. Com suporte individual de polímero parafusado na superfície que serve de base para suporte dos pesos evitando contato das partes metálicas.

Item 62 - Medicine Ball 4kg

- Confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado;
- Capaz de suportar exercícios com arremesso;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 63 - Medicine Ball 6kg

- Confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado;
- Capaz de suportar exercícios com arremesso;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 64 - Medicine Ball 8kg

- Confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado;
- Capaz de suportar exercícios com arremesso;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 65 - Medicine Ball 10kg

- Confeccionada em material resistente (poliuretano, PVC, nylon ou couro) e texturizado;
- Capaz de suportar exercícios com arremesso;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 66 - Suporte para Medicine Ball

- Estrutura construída em aço carbono, sem costura, com espessura de 3mm; Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento;
- Pontos de apoio das medicine balls revestidos com material plástico de alta resistência (plástico PP injetados). Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Dimensões aproximadas: 1,65 Alt x 0,29 Larg x 0,50 Prof.;
- Suporte vertical para armazenamento de, no mínimo, 5 medicine balls;
- Pontos de apoio das medicine balls revestidos com material plástico;
- Cor preta.
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 67 - Corda Naval

- Trançada, confeccionada em material resistente (polipropileno, polietileno ou equivalente);
- Extremidades com acabamento emborrachado;
- Luvas de proteção de lona de poliéster ou material equivalente para proteção ao atrito quando utilizada dobrada (protetor contra desgaste);
- Cor preta.
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

Item 68 - Piso Específico

- Emborrachado, fabricado com material resistente, atóxico, antiderrapante e que previna marcas com a movimentação dos equipamentos;
- Fácil higienização;
- Com isolamento acústico, de modo abafar sons que possam prejudicar as rotinas de trabalho dos andares inferiores;
- Com amortecimento de impacto e espessura mínima de 10mm;
- Cor predominantemente preta.
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ (MF):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____
VALOR TOTAL PROPOSTO (POR EXTENSO):

Obs.: A planilha abaixo deve ser preenchida para o(s) Grupo(s) correspondente(s), contendo todos os itens para cada Grupo ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO -						
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr.(estado civil),(profissão), CPF n°, RG n°,(cargo),(domicílio).

A garantia dos produtos ofertados é de ____ (___) meses, contados a partir da entrega e da efetiva montagem nas instalações da Contratante.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO I-D

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° /	
Fornecimento e montagem de equipamentos de academia de musculação	
1 - IDENTIFICAÇÃO	
Data de Emissão: / /	Data limite de entrega: / /
Contrato n°	Vigência do Contrato: / /
Contratada:	
2 - LOCAL DE ENTREGA	

Endereço:					
3 - ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
5 - DATAS E PRAZOS					
Data de Entrega		Data da conclusão da montagem			
6 - OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
Assinatura Nome/Matrícula			Assinatura Nome/Matrícula		



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VITOR DUARTE**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 20/04/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE**, Diretor(a), em 20/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE MORENO JABOUR**, Agente de Polícia Federal, em 23/05/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22851522** e o código CRC **05EF5C85**.